






A Pinhoser no âmbito da certificação da sua Cadeia de Custódia, pelos sistemas FSC® (FSC® C106864) e PEFC, compromete-se a implementar os seus melhores esforços para **minimizar o risco de a madeira adquirida ser proveniente em fontes controversas**, ou seja, com origem em:

 **a)** Atividades que não cumprem a legislação local, nacional ou internacional, aplicável à gestão florestal, incluindo, entre outros, práticas de gestão florestal; natureza e proteção ambiental; espécies ameaçadas e protegidas; propriedade, posse e direitos de uso da terra por povos indígenas, comunidades locais ou outras partes interessadas afetadas; questões de saúde, trabalho e segurança; anticorrupção e o pagamento de taxas e impostos aplicáveis;


 **b)** Atividades em que a capacidade das florestas produzirem uma variedade de produtos lenhosos e não-lenhosos de forma sustentável não é mantida, ou que os níveis de colheita excedem uma taxa que pode ser sustentada a longo prazo;


 **c)** Atividades em que a gestão florestal não contribui para a manutenção, conservação ou melhoria da biodiversidade na paisagem, ecossistema, espécies ou níveis genéticos;

 **d)** Atividades em que as áreas florestais de alto valor ecológico não são identificadas, protegidas, conservadas ou definidas como *set aside*;

 **e)** Atividades em que ocorrem conversões florestais, exceto em circunstâncias justificadas onde a conversão:

- i. está em conformidade com a política e legislação nacional e regional aplicável ao uso do solo e gestão florestal; e
- ii. não tem impactos negativos em áreas florestais de alto valor ecológico, áreas de valor cultural e social significativo ou outras áreas protegidas; e
- iii. não destrói áreas de armazenamento de elevado teor de carbono; e
- iv. contribui para benefícios de conservação, económicos e/ou sociais, de longo prazo.

 **f)** Atividades que não respeitem qualquer das Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) definidas na Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998);

 **g)** Atividades que não respeitem a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007);

 **h)** Madeira controversa;

 **i)** Árvores geneticamente modificadas.